



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2012**

**Protocolo Nº 2.640/2012**

**Processo Administrativo Nº 216/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Alvorindo Polo**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Sandra Helena Weber**, designada pela Portaria nº 20.704/2011, de 26/04/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2012**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **17 de julho de 2012**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

Aquisição materiais de copa, limpeza e higiene destinados a Creche - Unidade Proinfância e para o setor de alimentação escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO 01**).

### **3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais/produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do produto ofertado com todas as especificações, a marca do produto, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais de 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo representante legal do licitado.

**Obs.** A proposta deverá apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**b)** Razão social com o número do CNPJ da empresa licitante;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.3** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**8.4** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregue, cujas despesas correrão por conta do licitante;

**8.5.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.6** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
  - c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa da Seguridade Social - INSS;
  - d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
  - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - f)** Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
  - g)** Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- Obs.** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2** A declaração de que trata a alínea "f" deverá ser devidamente assinada pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.

**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



### **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 DA ENTREGA:**

**13.1** A entrega do item, deverá ser efetuada, em sua totalidade, descarregado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC, sita no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da cientificação da adjudicação, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

**13.2** As despesas de frete e seguro até a entrega do material, na sede do LICITANTE correrão por conta do LICITADO.

**13.3** O LICITANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do material a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

**13.3.1** Caso algumas características do material não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, o LICITADO, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo LICITANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega do material.

### **14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela licitante das obrigações contidas no Edital, através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**14.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**14.3** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.



### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16 DA RESCISÃO:**

**16.1** A inexecução, total ou parcial do objeto ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**16.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**16.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/55-255 e 3390/53-232, constantes do orçamento vigente.

### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b)** Atender prontamente as exigências da fiscalização do Município, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, inclusive as despesas de frete e seguro até a entrega do material/produto;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- g)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

**18.3** Caberá ao Município:

- a)** Quando do recebimento, realizar minucioso exame do produto entregue;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**d)** Atestar o recebimento do material/produto;

**e)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

**f)** Efetuar o pagamento no prazo avençado, em conformidade com a entrega, com a entrega da Nota Fiscal correspondente;

**g)** Aplicar penalidades à empresa adjudicatária, quando for o caso;

**h)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização do produto e

**i)** Solicitar sempre que julgar necessário, testes e análises do produto entregue, cujas despesas correrão por conta da empresa adjudicatária.

**18.4** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.

**18.5** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.6** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7** Ficará reservado ao Município o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.8** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

**18.9** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO 01** - Termo de Referência;

**Santo Augusto-RS, 29 de junho de 2012**

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Aquisição materiais de copa, limpeza e higiene destinados a Creche - Unidade Proinfância e para o setor de alimentação escolar, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)
01	10	Un	Garrafa térmica, com sanfona, capacidade de 1,8 litros.	55,00
02	01	Un	Panela de alumínio fundido, polido, com tampa, nº 22.	59,90
03	01	Un	Panela de alumínio fundido, polido, com tampa, nº 28.	74,99
04	01	Un	Panela de alumínio fundido, polido, com tampa, nº 32.	99,90
05	04	Un	Panela de pressão em alumínio polido, tampa com válvula, capacidade 10litros.	91,00
06	06	Un	Tábua de cortar em vidro temperado, tamanho 20cmx30cm.	6,90
07	18	Un	Fraldas descartáveis máxima proteção para o dia e noite, com barreiras protetoras anti-vazamento, embalagem contendo 44 unidades. Tamanho M (5-10Kg).	22,00
08	18	Un	Fraldas descartáveis máxima proteção para o dia e noite, com barreiras protetoras anti-vazamento, embalagem contendo 38 unidades. Tamanho G (8-13Kg).	22,00
09	50	Un	Lenço umedecido, dermatologicamente testado, sem álcool com aloe vera e pró-vitamina B5, potes contendo 75 lenços umedecidos (20cmx12cm).	2,10
10	01	Un	Açucareiro exclusivamente em aço inoxidável.	6,99
11	02	Un	Assadeira Oval de vidro, com tampa plástica, 3,2L/3,4qt.	42,00
12	03	Un	Assadeira Oval de vidro, com tampa plástica, 4L/2qt, ideal para forno.	40,00
13	02	Un	Assadeira retangular em vidro, capacidade 5,3L/5,50qt, ideal para forno e micro-ondas.	44,90
14	20	Un	Babeiro atalhado com forro, 25cm x 19cm.	1,90
15	02	Un	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanho 37cm x 11cm.	59,90
16	04	Un	Balde de plástico resistente, capacidade 16L.	18,00
17	02	Un	Bandeja para refeição/servir retangular de plástico resistente, tamanho 460 x 330 x 20mm.	6,98
18	100	Un	Botão transparente, para jalecos nº 20.	0,20
19	01	Un	Caixa de plástico resistente/organizador com capacidade de 30L.	45,90
20	01	Un	Caixa térmica de isopor, capacidade 50L.	47,00
21	01	Un	Caixa térmica de isopor, capacidade 60L.	53,00
22	150	Un	Canecas de plástico resistente, para chá, capacidade 250ml.	1,95
23	02	Un	Chaleira em aço inoxidável, capacidade 3,5L.	67,90
24	10	Un	Cobertor infantil, 100% poliéster, com fibra não alérgica, medindo 90cm x 1,10m, unissex.	42,00
25	150	Un	Colher de chá, exclusivamente em aço inoxidável.	0,55
26	150	Un	Colher de sobremesa, exclusivamente em inoxidável.	0,70
27	150	Un	Colher de sop, exclusivamente em aço inoxidável.	1,30
28	05	Un	Colher grande, apropriada para servir alimentos, como arroz, exclusivamente em aço inoxidável.	7,40
29	04	Un	Concha grande, apropriada para servir alimentos como feijão e sopa, exclusivamente em aço inoxidável.	7,40
30	24	Un	Copos em vidro, multiuso, transparente, capacidade 264ml.	2,20
31	04	Un	Descanço de panela, em aço cromado.	4,60
32	02	Un	Dispenser sabonete líquido e álcool gel, utiliza tanto refil como reservatório, embalagem 800ml.	22,00
33	10	Un	Endredom em malha UNISSEX, 100% algodão, 250 fios, tamanho 1,00 x 1,40m.	59,00
34	01	Un	Escorredor de massa, exclusivamente em aço inoxidável, medindo 28cm.	24,90
35	10	Un	Escova de limpeza para mamadeira.	10,50
36	3	Un	Faca de cortar com lâmina aço inoxidável e cabo polipropileno.	7,40
37	150	Un	Facas de mesa, ponta redonda, exclusivamente em aço inoxidável.	3,50
38	03	Un	Forma oval com furo no meio, própria para bolo, em alumínio polido, tamanho 23cm x 7cm.	16,00
39	04	Un	Forma retangular para bolo, em alumínio polido, tamanho 35cm x 23 cm x 5cm.	14,90
40	02	Un	Frigideira esmalte, com cesto, tamanho 25cm.	39,90
41	150	Un	Garfos de mesa, exclusivamente em aço inoxidável.	1,50
42	5	Un	Jarras de plástico, resistente, com tampa, capacidade 3L.	9,90
43	16	Un	Jogo de lençol com 3 peças para berço, UNISSEX, 100% algodão, contendo 1 lençol liso com elástico 1,5 x 90cm; 1 lençol estampado 1,40 x 90cm, 1 fronha 40cm x 28cm.	21,90
44	25	Un	Jogo de xícara e pires, para chá, em vidro transparente.	5,79
45	2	Cone	Linha de costura, cone de 1829m, 100% poliéster, cor branca.	3,40
46	25	Un	Mamadeira de plástico resistente, cor atóxica, frasco, tampão, capuz e disco em prolipropileno, bico de silicone, livre de Bisfenol-A, unissex.	6,90
47	10	Un	Manta bebê, 100% poliéster, unissex, tamanho 1,10cm x 90cm.	32,00
48	2	Un	Panela de alumínio fundido, polido, com tampa, nº 22.	59,90
49	3	Un	Panela de alumínio fundido, polido, com tampa, nº 28.	74,99
50	2	Un	Panela de alumínio fundido, polido, com tampa, nº 32.	99,90
51	20	Un	Panos de prato em algodão, Tamanho 75cm x 1m.	1,99
52	3	Un	Pegador de massa médio, em aço inoxidável.	5,20
53	6	Un	Potes de plástico, organizador, resistente, quadrados, com tampa, capacidade 6,6L.	12,50



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

<b>54</b>	6	Un	Potes de plástico, organizador, resistente, redondos, com tampa, capacidade 4,9L.	13,20
<b>55</b>	150	Un	Prato de vidro, fundo, transparente.	4,40
<b>56</b>	2	Un	Ralador, 4 faces, exclusivamente em inóx.	8,50
<b>57</b>	3	Un	Refratária quadrada em vidro com tampa, capacidade 2L, tamanho 19,6cm x 19,6cmx9,2cm.	20,00
<b>58</b>	3	Un	Saladeira em aço inoxidável, tamanho 32cm.	9,98
<b>59</b>	2	Un	Saladeira em aço inoxidável, tamanho 38cm.	14,00
<b>60</b>	1	Un	Saleiro, exclusivamente em aço inoxidável.	7,60
<b>61</b>	150	Un	Taças de sobremesa sem pé, exclusivamente em aço inoxidável.	3,90
<b>62</b>	25	M	Tecido Oxford, na cor branca, 100% poliéster.	5,90
<b>63</b>	5	Un	Toalha de mesa, 59% poliéster, 41% algodão, tamanho 1,45 x 2,20m.	22,90
<b>64</b>	25	Un	Toalha felpuda de rosto, 360g, cores rosa e azul, 99% de algodão, 1% poliéster, tamanho 49cm x 80cm.	8,90
<b>65</b>	25	Un	Toalha felpuda lisa, de banho, cores rosa e azul, 97% algodão, 2% viscose, 1% poliéster, tamanho 70cm x 1,35m.	18,90
<b>66</b>	50	Un	Toalha lavado, 100% algodão, 24cm x 38cm.	1,99
<b>67</b>	10	Un	Travesseiro antisufocante para berço, 100% de algodão, tamanho 29cm x 19cm x 30cm.	3,90

**2** A entrega do item, deverá ser efetuada, em sua totalidade, descarregado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC, sita no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da cientificação da adjudicação, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

**3** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela licitante das obrigações contidas no Edital, através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**Santo Augusto-RS, 27 de junho de 2012**

**Marlei Andrighetto**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto